



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2563, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 236.270,53

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial por superávit, no valor de R\$ 236.270,53 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e três centavos) no orçamento do exercício do ano de 2022, nas seguintes Rubricas Orçamentárias:

ÓRGÃO:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
UNIDADE:	02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
	10.301.0107.1044 - EQUIPAMENTOS UBS		
	3.4.4.90.52.00.000000 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.291,32
	RECURSO - 4505- Investimento na Rede Saúde		
	10.301.0107.1071 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		
	3.4.4.90.52.00.000000 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	670,88
	RECURSO - 4505- Investimento na Rede Saúde		
	10.301.0107.2756 - PIAPS - SOCIODEMOGRÁFICO		
	3.3.3.90.39.00.000000 - Serviços de Terceiros - PJ	R\$	5.000,00
	3.3.3.90.14.00.000000 - Diárias	R\$	35.000,00
	3.3.3.90.30.00.000000 - Material de Consumo	R\$	20.000,00
	3.3.3.93.30.00.000000 - Material de Consumo	R\$	15.643,64
	RECURSO - 4011- PIES		
	10.301.0107.2758 - MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA COVID		
	3.3.3.93.32.00.000000 - Material Distribuição Gratuita	R\$	6.000,00
	3.3.3.93.30.00.000000 - Material de Consumo	R\$	294,47
	RECURSO - 4503 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

10.301.0107.2759 - ESTRUT. REDE SERV. PUBL. SAÚDE - INVESTIMENTOS
3.4.4.90.52.00.000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 97.170,22
RECURSO - 4505 - INVESTIMENTO NA REDE DE SAÚDE

10.301.0107.2760 - MANUTENÇÃO SAÚDE MENTAL - ALTA E MÉDIA
COMPLEXIDADE
3.3.3.93.39.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 54.200,00
RECURSO - 4501 - ALTA E MÉDIA COMPLEX. AMB. E HOSP.

Art. 2º Servirá de cobertura do artigo anterior o superávit financeiro no orçamento do exercício do ano de 2021.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registrado e Publicado

Em 22/02/2022

Carlos Henrique Bourscheid

Matrícula nº 628

Secretário Municipal da Administração

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal